



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2021/2024**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## **LEI Municipal Nº 646 de 02 de Outubro de 2023**

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 419, de 11 de setembro de 2007, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de São José do Sabugi – PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Cria a Secretaria Municipal de Representação Institucional e altera o Art. 2º da Lei nº 419, de 11 de setembro de 2007.

**Art. 2º.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL tem por finalidade:

- I - Auxiliar diretamente o Prefeito na articulação, interlocução e integração do Governo Municipal com outros órgãos, entidades e organizações, fortalecendo as relações institucionais;
- II - Coordenar a elaboração e execução de planos, metas, programas, projetos permanentes ou especiais e políticas gerais de caráter institucional no âmbito do Município;
- III - Assessorar na celebração e gestão de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e iniciativa privada;
- IV - Assessorar na busca de novas parcerias, projetos e investimentos, visando proporcionar o desenvolvimento do Município e melhoria da qualidade de vida da população;
- V - Realizar o acompanhamento de proposições legislativas de interesse do Governo em tramitação na Câmara Municipal;
- VI - Executar outras tarefas correlatas a fim de atender a legislação vigente ou determinações do Prefeito.
- VII - Manter relacionamento institucional do Município com os órgãos estaduais e federais com representação em João Pessoa - PB;
- VIII - Acompanhar junto aos órgãos estaduais e federais com representação em João Pessoa - PB os projetos de interesse do Município;
- IX - Representar o Município nos eventos públicos realizados em João Pessoa - PB;
- X - Representar o Município junto à federação dos Municípios da Paraíba - FAMUP, sediada em João Pessoa - PB;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

XI - Exercer outras atividades de interesse de interesse do Município em João Pessoa - PB, sobretudo, aquelas que tenham por finalidades a obtenção de recursos para a execução de obras e serviços.

**Art. 3º.** Ficam criados os cargos os seguintes cargos:

- 1 – Secretário Municipal de Representação Institucional;
- 2 - Diretor de Secretaria

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme segue:

14.000 – Secretaria Municipal de Representações Institucionais  
04.122.3003.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Representações Institucionais:

3.1.90.11 .....	R\$	30.000,00
3.1.90.13 .....	R\$	10.000,00
3.3.90.30.....	R\$	10.000,00
3.3.90.36 .....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.....	R\$	10.000,00
3.3.90.40.....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023 e data de sua publicação.

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Municipal